



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.284, DE 09 DE MARÇO DE 2001.

Dá nova redação à alínea “d” do Artigo 5º  
da Lei Municipal nº 1.277, de 12 de  
Dezembro de 2000 de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO.

Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A alínea “d” do artigo 5º da Lei Municipal nº  
1.277/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) - não capturar peixes abaixo do tamanho mínimo permitido, constante do anexo  
I, desta Lei, que dela faz parte integrante.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Santa Cruz da Conceição, 09 de março de 2001.

  
JAIR CAPODIFOGLIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e  
arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura